



## EDITAL 40/2021

### **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS NÃO ESPECIALISTAS, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. PEDRO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2021/8314 e com base na Lei nº 5.536 de 05 de abril de 2021, faz saber por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de profissionais na área da saúde para atuação na atenção básica na função de **MÉDICOS NÃO ESPECIALISTAS, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO, instituída pela portaria 049/2019, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Período de inscrições	06/05/2021 a 12/05/2021
Homologação das inscrições	18/05/2021
Prazo para Recurso de inscrições não homologadas	19/05/2021 e 20/05/2021
Homologação das inscrições após recursos e classificação preliminar	25/05/2021
Prazo para Recurso da classificação preliminar	26/05/2021 e 27/05/2021
Classificação Preliminar após recursos	01/06/2021
Sorteio público para desempate	04/06/2021
Classificação final após sorteio publico	08/06/2021

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital 40/2021 p. 2/8

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções de **Médicos não especialistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Enfermagem.**

1.2 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Remuneração
24	Médicos não especialistas	40	R\$ 14.236,86
17	Médicos não especialistas	20	R\$ 7.116,94
03	Auxiliares de Saúde Bucal	40	R\$ 1.496,05
03	Técnicos de Enfermagem	40	R\$ 2.036,91.

1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei nº 5.536 de 05 de abril de 2021, será adotado o regime Administrativo Estatutário.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no *caput* desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato da área, observando a ordem de classificação.

1.5 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-alimentação.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

2.2.2 Apresentar currículo com diploma de graduação e comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria, bem como os comprovantes de conclusão dos cursos e

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital 40/2021 p. 3/8

cursos de pós-graduação concluídos, quando houver;

2.2.3 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF. 2.2.4 Para ser efetivada a contratação, o inscrito NÃO DEVE se enquadrar no grupo de risco da COVID-19 de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 145/2020, assim considerados aqueles com idade superior a 65 anos, gestantes e portadores das doenças crônicas abaixo elencadas:

- a) Pneumopatias graves ou descompensadas;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas;
- c) Diabetes Mellitus conforme juízo clínico;
- d) Imunodepressão;
- e) Doença Renal crônica em estágio avançado (Graus 3,4,e 5);
- f) Doença hepática em estado avançado;
- g) Obesidade conforme juízo clínico;
- h) Doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica.

2.2.4 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone específico para o Processo Seletivo Atenção Básica, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida, em formato .pdf nos campos disponibilizados no formulário e dentro do prazo indicado no Cronograma.

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 2.2.

2.3 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

2.4 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato.

2.5 No Currículo devem constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os candidatos.

2.6 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio pelo endereço formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

2.7 Somente serão avaliados os documentos constantes no presente Edital.

2.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não,

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 40/2021 p. 4/8

o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

2.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.8.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

2.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

### **3 – HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO**

3.1 Em 18/05/2021, será divulgado Edital de homologação das inscrições de cada função.

3.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso pelo endereço de e-mail [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br), dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

3.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

### **4 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO**

4.1 A publicação da Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 25/05/2021, conforme a ordem de classificação dos mesmos e, a partir desta dada, será dado o prazo de dois dias úteis para eventual interposição de recursos, que deverão ser entregues no endereço descrito no subitem 3.2, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.2 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá no dia 1º de Junho de 2021, Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

4.3 Em caso de empate, será realizado sorteio público, na Biometria, na Rua Uruguai 760, Centro, Passo Fundo/RS às 14h, no dia 04 de Junho de 2021.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 40/2021 p. 5/8

4.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003.

4.4 O resultado final, após o desempate, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 08 de Junho de 2021, e será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

## 5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída por este Edital.

5.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no Currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante:

5.2.1 Maior formação acadêmica para a função de MÉDICO NÃO ESPECIALISTA, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado = 8 pontos;
- b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado = 6 pontos;
- c) Residência em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva = 6 pontos;
- d) Residência em outras áreas = 3 pontos;
- e) Cursos de Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva = 3 pontos;
- f) Cursos de Especialização em outras áreas = 1 ponto.

5.2.2 Para a função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos:

- a) Cursos com carga horária acima de 20 horas, relacionado à área da saúde coletiva = 10 pontos por curso;
- b) Cursos com carga horária de até 20 horas, relacionada à área da saúde coletiva = 5 pontos por curso;

5.2.3 Em relação à letra a do Item 5.2.2 serão aceitos até 3 cursos, totalizando a pontuação máxima de 30 pontos por candidato e em relação à letra b do mesmo item serão computados e avaliados até 2 cursos, tendo como pontuação máxima 10 pontos.

5.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 40/2021 p. 6/8

6.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados Diário Oficial Eletrônico do Município, onde são publicados os atos oficiais, no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

## 7 – DA ADMISSÃO

7.1 Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de Edital, o qual será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de 10(dez) dias úteis, para enviarem a documentação, exclusivamente no link específico, (será informado no edital de chamamento) e em formato .pdf.

7.2 Serão requisitos para admissão:

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF, original e cópia;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Comprovação de curso superior completo ou do curso técnico referente ao processo seletivo e registro no órgão de classe quando for o caso;
- g) Negativa de antecedentes criminais com data não inferior da data de abertura do Edital, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município apresentando os exames dispostos no endereço eletrônico: <http://www.pmpf.rs.gov.br/interna.php?t=5&co=99&p=870>
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;
- l) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu;
- m) Apresentar declaração de bens e valores de acordo com o Art. 13 da Lei n. 8429 de 1992;
- n) 1 foto 3x4 ;
- o) Certidão de nascimento ou casamento;
- p) PIS/PASEP;
- q) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;
- r) Carteira de vacinação (hepatite B, tétano e gripe).

7.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

7.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: [capsead@pmpf.rs.gov.br](mailto:capsead@pmpf.rs.gov.br)



Edital 40/2021 p. 7/8

que não comparecerem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga;

7.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

## **8 – DA RESCISÃO**

8.1 O contrato firmado de acordo com a Lei 5.536 de 05 de abril de 2021, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

## **9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

## **10 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 - O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da sua homologação final no Diário Oficial do Município.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo.

1 1.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”  
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital 40/2021 p. 8/8

conforme a necessidade do serviço;

1 1.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

1 1.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

1 1.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**, Centro Administrativo Municipal, em 03 de maio de 2021.

**PEDRO ALMEIDA**

Prefeito Municipal

*Assinado Eletronicamente*

**FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA**

Secretário de Administração

*Assinado Eletronicamente*

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br